



Artigo de investigação

VIOLÊNCIA SEXUAL PERPETRADA POR DESCONHECIDOS EM MADRID E BARCELONA: UMA ANÁLISE SITUACIONAL

Tradução para o português com ajuda de IA (DeepL)

Francisco Pérez Fernández

Doutor em Filosofia e Ciências da Educação, Professor Associado (Psicologia Criminal, Psicologia da Personalidade e História da Psicologia), Departamentos de Psicologia e de Criminologia e Segurança, Hospitais HM Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade Camilo José Cela.

fperez@ucjc.edu

ORCID ID: 0000-0002-3039-2397

Google Scholar: https://scholar.google.es/citations?hl=es&user=O_7qrwgAAAAJ

Heriberto Janosch

Doutor em Ciências Jurídico-Económicas, Professor de História da Psicologia e de Bases Biológicas do Comportamento, Faculdade de Saúde, Universidade UNIE

heriberto.janosch@universidadunie.com

ORCID ID: 0000-0002-0188-2434

Google Scholar: <https://scholar.google.com/citations?user=uA4iKy0AAAAJ>

Enrique López López

Magistrado da Audiência Nacional de Espanha. Professor de Direito Constitucional e Direito Processual Penal, Faculdade de Ciências Jurídicas e Relações Internacionais, Universidade UNIE

enrique.lopezl@universidadunie.com

Francisco López-Muñoz

Doutor em Medicina e Cirurgia e Doutor em Língua e Literatura Espanhola, Professor de Farmacologia e Vice-Reitor de Investigação e Ciência da Faculdade HM Hospitais de Ciências da Saúde da Universidade Camilo José Cela.

flopez@ucjc.edu

ORCID ID: 0000-0002-5188-6038

Google Scholar: <https://scholar.google.es/citations?user=IbuwtWgAAAAJ&hl=es>

Recebido em 28/03/2025

Aceite em 23/05/2025

Publicado em 27/06/2025

Citação recomendada: Pérez, F, Janosch, H, López, E e López, F (2025). Violência sexual por desconhecidos em Madrid e Barcelona: uma análise situacional. *Revista Logos Guardia Civil*, 3(2), p.p. 171-196.

Licença: Este artigo é publicado sob a licença Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International (CC BY-NC-ND 4.0).

Depósito legal: M-3619-2023

NIPO em linha: 126-23-019-8

ISSN em linha: 2952-394X

VIOLÊNCIA SEXUAL PERPETRADA POR DESCONHECIDOS EM MADRID E BARCELONA: UMA ANÁLISE SITUACIONAL

Resumo: INTRODUÇÃO. 2. HIPÓTESE. 3. METODOLOGIA. 4. RESULTADOS. 5. DISCUSSÃO. 6. CONCLUSÕES. 7.

Resumo: As agressões sexuais, enquanto crimes de especial vitimização e importância mediática, suscitam grande alarme, preocupação e interesse público. Por conseguinte, encontram-se frequentemente no epicentro do debate geral sobre política criminal. Em consequência, as agressões sexuais e os seus protagonistas - agressor e vítima - nem sempre são adequadamente analisados, tratados e compreendidos fora dos ambientes criminológicos, policiais e jurídicos. Do mesmo modo, a própria investigação criminológica, bem como os desenvolvimentos legislativos, jurídicos e penitenciários ligados ao tema - necessariamente polémicos - tendem, muitas vezes, a esbater-se em generalidades teóricas difíceis de confrontar e mesmo de enquadrar com factos e casos particulares que, quando estudados em pormenor, parecem impossíveis de enquadrar nos quadros explicativos gerais disponíveis. O presente estudo, que se baseia na abordagem proporcionada pela Teoria da Ação Situacional (TAS), proposta por Wikström e seus colaboradores, e recorre à análise qualitativa e quantitativa de sentenças judiciais proferidas nas províncias de Madrid e Barcelona, pretende mostrar como os ecossistemas penais em que os crimes são cometidos modificam substancialmente o seu curso, bem como as acções do agressor e da sua vítima. Um facto que pode ser extremamente útil como ferramenta de investigação policial e de análise comportamental, bem como para a compreensão de eventos criminogénicos e dinâmicas criminais específicas.

Resumen: Las agresiones sexuales, en tanto que delitos de especial significación victimal y mediática, suscitan gran alarma, preocupación e interés públicos. En consecuencia, suelen formar parte del epicentro del debate general en torno a las políticas criminales. Ello motiva que las agresiones sexuales y sus protagonistas -agresor y víctima- no siempre sean adecuadamente analizados, tratados y entendidos fuera de los entornos criminológicos, policiales y jurídicos. Del mismo modo, la propia investigación criminológica, así como el devenir legislativo, jurídico y penitenciario vinculados al tema -necesariamente controvertido-, tienden a menudo a difuminarse en generalidades teóricas que cuesta confrontar e incluso encajar con hechos y casos particulares que, al estudiarse en detalle, parece imposible de encajar en los marcos explicativos generales de que se dispone. El presente estudio, que se realiza partiendo del enfoque aportado por la Teoría de la Acción Situacional (TAS), propuesta por Wikström y sus colaboradores, y se vale del análisis cualitativo y cuantitativo de sentencias judiciales emitidas en las provincias de Madrid y Barcelona, pretende mostrar cómo los ecosistemas criminales en que se cometen los delitos, modifican sustancialmente su curso, así como las acciones del agresor y su víctima. Un hecho que puede ser extremadamente útil como herramienta para la investigación policial y el análisis de conducta, así como para la comprensión de eventos criminogénicos y dinámicas criminales específicas.

Palavras-chave: Agressão Sexual, Teoria da Ação Situacional, Escala Multidimensional, Análise do Comportamento.

Palabras clave: Agresión Sexual, Teoría de la Acción Situacional, Escalamiento Multidimensional, Análisis de Conducta.

1. INTRODUÇÃO

As agressões sexuais são uma fonte de sofrimento para as vítimas. Esta situação é agravada nos casos que, por razões peculiares, se tornam particularmente "famosos" e despertam o interesse da opinião pública. O facto é que as agressões sexuais, muitas vezes altamente publicitadas, provocam grande alarme e debate social, o que geralmente desencadeia investigações e julgamentos particularmente mediáticos que têm um forte impacto nas vítimas através da vitimização secundária e *ex post attendentes*¹ (Gutiérrez de Piñeres, Coronel e Pérez, 2009; Domínguez Vela, 2016). Para fornecer alguns dados para reflexão, convém recordar que, de acordo com o Anuário Estatístico do Ministério do Interior de Espanha, em 2022, 19.013 crimes contra a liberdade sexual foram "conhecidos" pelas Forças e Corpos de Segurança do Estado (FCSE) - fala-se de denúncias e investigações -, dos quais 11.426 foram abusos/agressões sexuais e, destes, 4.270 foram abusos/agressões sexuais com penetração². Uma elevada percentagem destas agressões/abusos ocorreu em estabelecimentos comerciais, habitações e outros espaços anexos, como garagens ou arrecadações, sendo uma das modalidades mais frequentes deste tipo de crime aquela em que o agressor sexual, geralmente um homem agindo sozinho, ataca uma mulher no hall de entrada de um edifício residencial, ou na garagem, pelo que é vulgarmente conhecido como "portalero" (Janosch González, Pérez-Fernández e Soto Castro, 2020).

Seja como for, a "cifra cinzenta" das estatísticas reflecte a sinistra evidência policial, de vitimização e judicial que está subjacente a este problema: o esclarecimento de agressões sexuais cometidas por indivíduos desconhecidos das vítimas é mais complexo do que naqueles casos em que existe algum tipo de ligação entre vítima e agressor que facilite aos investigadores do FCSE a identificação positiva do agressor e, se necessário, a obtenção de indícios que possam ser utilizados como prova em tribunal (Corovic, Christianson e Bergman, 2012; Janosch, Pérez-Fernández e Herrero, 2025). Há que ter em conta que as dinâmicas cognitivo-comportamentais destes indivíduos tendem a funcionar através de um processo de escalada, o que implica que, em relação à sua potencial perigosidade, é muito possível que exista um viés de serialidade - ou, pelo menos, de repetitividade - que os leve a cometer mais do que uma agressão sexual ao longo da sua carreira criminosa, caso não sejam identificados e detidos (Pueyo e Redondo Illescas, 2007). Especialmente porque, em vez de uma ligação direta a perturbações diagnosticáveis mais ou menos graves, nesta classe de agressores parece ser impulsionada pela influência de uma amálgama complexa de elementos socioculturais, stressores de vida e estruturas de personalidade (Arqué-Valle et al., 2024).

Por outro lado, e para desenvolver esta última ideia, é sabido que o contexto - ambiente material e humano - em que o delinquentes actua modifica o seu comportamento,

¹ Estes dois tipos de vitimação são frequentemente confundidos. A vitimação secundária diz respeito aos custos pessoais e psicológicos para a vítima pelo facto de estar mais ou menos constantemente exposta a situações que a fazem reviver (ou recordar) os danos sofridos repetidamente (Kühne, 1986). A vitimação *ex-post* - também designada por vitimação de "quarto nível" - é desencadeada quando a pessoa experimenta desesperança e desamparo depois de não ter recebido a ajuda esperada por parte das instituições e profissionais em que confiava (como a polícia, a saúde, a administração, a justiça) e de quem não recebe o apoio moral e material esperado (Triviño, Winberg e Moral, 2021).

² No total, foram resolvidos 14.555 crimes contra a liberdade sexual, contando todos os tipos de crimes contra a liberdade sexual, o que resulta numa "cifra cinzenta" - crime investigado mas não resolvido - de 4.518 queixas. Em termos de abuso/agressão com penetração, o número de casos não resolvidos em 2022 era de 860 (Ministério do Interior, 2023).

pelo que estratégias e recursos que podem ser perfeitamente úteis num determinado local não têm necessariamente o mesmo valor de aplicabilidade num ecossistema criminoso-delinquente diferente. Wikström, perante esta contingência, desenvolveu a chamada Teoria da Ação Situacional da Causalidade do Crime (ou CAS), cujas propostas fundacionais surgiram entre 2004 e 2006 (Serrano Mañillo, 2017). Aí se procurou integrar, no quadro de uma teoria da ação adequada, as principais conquistas das formulações teóricas e da investigação em criminologia, bem como os conhecimentos teóricos e empíricos das ciências sociais e comportamentais em geral. Isto porque os correlatos da criminalidade são bastante conhecidos, mas há pouco consenso sobre as causas da criminalidade, que se apresentam como uma mistura confusa de elementos a que cada investigador atribui maior ou menor importância em função dos seus interesses. Isto explica a inflação de teorias - e as contradições internas - que afectam os estudos criminológicos (Pérez-Fernández, Janosch e Popiuc, 2023).

Em suma, a TAS afirma que os actos criminosos podem ser explicados como processos - mecanismos sistémicos e interactivos, mas não determinísticos - que mobilizam "acções" que acabam por transgredir regras de conduta formais ou informais (Wikström, et al., 2012). Tratar-se-ia, assim, de um subconjunto de comportamentos incluídos no conjunto mais geral de *actos que violam regras morais de conduta*. Embora estas construções de conduta moral não estejam especificadas em nenhuma lei e, portanto, nem todas sejam crimes per se, poderiam responder aos mesmos mecanismos que mobilizam os crimes em sentido jurídico (Janosch González, 2013). Por outras palavras, a TAS define o crime como um ato que viola alguma regra de conduta estabelecida por lei - inserida no código penal de cada Estado - e que pode ser analisada em termos de *ação moral*. A ação moral, por sua vez, seria entendida como uma conduta orientada por regras que estabelecem o que, em determinadas circunstâncias - ou situações - específicas, seria certo ou errado fazer (Wikström e Treiber, 2016).

Definir o crime nestes termos, como um ato que viola uma regra de conduta moral que se concretiza sob a forma de leis, tem a vantagem de poder ser aplicado a qualquer tipo de crime, em qualquer lugar e em qualquer momento. Assim, o que é definido é um ato de violação de uma regra de conduta moral que é especificada sob a forma de alguma lei particular "ali dada". Assim, pode-se argumentar que a TAS é fundamentalmente uma teoria geral da ação moral (Wikström, et al., 2012), uma vez que explicaria todas as acções morais, 2012), pois explicaria todos os tipos de quebra de regras morais em qualquer tempo ou lugar, com ênfase no mecanismo que induz a quebra de regras morais, e não no conteúdo da regra moral desobedecida como variável e sujeito a modificações constantes de acordo com as variações da lei positiva particular em um espaço-tempo específico (Pauwels, 2018a; Pauwels, 2018b). O mecanismo causal de percepção e ação estaria presente tanto nos pequenos furtos como nas agressões sexuais ou nos homicídios. Consequência: as políticas criminais, a médio e longo prazo, seriam mais bem-sucedidas se visassem a educação em conformidade com a regra moral prevalecente, e não a punição ou o mero controlo (Pérez-Fernández, Janosch e Popiuc, 2023; Janosch, Pérez-Fernández, Popiuc e López-Muñoz, 2024).

Em última análise, é a interação entre a propensão para o crime de uma determinada pessoa e as características criminogénicas do contexto que desencadeará o processo que conduzirá - ou não - ao ato criminoso propriamente dito. A propensão para o crime dependerá dos padrões morais e da capacidade de autocontrolo da pessoa - tendo em conta que esta capacidade pode estar diminuída pelo consumo de álcool ou de drogas, ou por

stress intenso com desequilíbrio emocional. Estas características criminogénicas do cenário, por sua vez, dependerão do chamado "ambiente moral" - aquele que é percebido pelo indivíduo e não o real - e da existência ou não de factores dissuasores, que incentivem ou desincentivem a violação de regras (Wikström, et al., 2012). O corolário de tudo isto, no que a este estudo diz respeito, é claro: o agressor sexual não agirá sempre da mesma forma e com total independência do local onde se encontra, pois a situação geral em que está inserido - que deve ser analisada e compreendida - modificará necessariamente a sua percepção das regras, as suas considerações morais, a sua atenção às leis e restrições e, finalmente, a sua ação delinvente (Pérez-Fernández, Popiuc e López-Muñoz, 2024).

Assim considerado, compreender-se-á que para o CAS, para além de quaisquer ideias discutíveis, a nacionalidade, a ideologia política, a identificação sexual ou a religião de uma pessoa não são, em si mesmas, causas de qualquer tipo de crime, ou pelo menos não devem ser avaliadas como mais importantes do que outras circunstâncias pessoais, como a idade ou o nível de educação, porque na realidade são apenas atributos da pessoa que, além disso, são mutáveis. Tal como não faria sentido dizer que alguém é mais propenso a cometer crimes por ser mais alto, também não faz sentido enfatizar outros atributos pessoais que, além do mais, se enquadrariam na área controversa dos direitos e liberdades individuais. Assim, variáveis como a nacionalidade ou a religião devem ser avaliadas com o mesmo rigor que outras causas contributivas para as diferentes formas de criminalidade reconhecidas na literatura, como a pobreza, o nível de educação, a vivência em ambientes criminogénicos, a falta de oportunidades, o policonsumo, o absentismo, a companhia inadequada, etc. (Pérez-Fernández, Janosch e Popiuc, 2023). Por outras palavras, tal como não faria sentido dizer que uma pessoa comete crimes - ou não comete crimes - por causa da cor do seu cabelo ou do seu peso em quilogramas, também não é coerente argumentar que ela poderia ser levada a cometer crimes simplesmente porque nasceu num determinado país, porque partilha um determinado sentimento ideológico, porque se identifica com um género específico ou porque pratica uma determinada religião (Janosch, Pérez-Fernández e Herrero Roldán, 2024).

1.1. UMA NOTA JURÍDICA NECESSÁRIA

Esta introdução termina recordando algo que é bem conhecido, ou seja, que em Espanha houve alterações relativamente recentes no Código Penal (CP) relativamente aos crimes sexuais, que vieram modificar as diferentes perspectivas existentes relativamente à abordagem policial e judicial do problema. Em primeiro lugar, e em ligação com o modelo TAS acima descrito, implicam uma alteração das contagens estatísticas - que alterarão também os futuros discursos mediáticos - cujos efeitos só serão perceptíveis a médio prazo e, conseqüentemente, abrem novas perspectivas sobre a percepção geral da criminalidade, bem como sobre as políticas reactivas de atuação face à mesma, cujos efeitos ainda estão para vir. Vale, pois, a pena, para antecipar o que está para vir e para contextualizar corretamente os resultados aqui apresentados, fazer um breve enquadramento crítico dessas mudanças.

A LO 10/2022, de 6 de setembro, popularmente conhecida como a *Lei do só sim é sim*, significou uma mudança notável no que respeita à consideração dos crimes contra a liberdade sexual. Este normativo introduziu alterações significativas no CP, nomeadamente na unificação dos crimes de abuso e agressão sexual, na redefinição do consentimento e na modificação das penas associadas. Mas, para além destas novidades

legislativas, gerou também um intenso debate em consequência das reduções de pena que se verificaram: 1205 reduções de pena que incluem 121 saídas da prisão (CGPJ, 2023). A promulgação desta lei foi contextualizada na necessidade de reforçar a proteção da liberdade sexual e de garantir uma resposta abrangente a todas as formas de violência sexual.

Antes da entrada em vigor da LO 10/2022, o Código Penal espanhol estabelecia uma distinção entre abuso sexual e agressão sexual. O abuso referia-se a actos sem violência ou intimidação, enquanto a agressão envolvia o uso de violência ou intimidação. Com a nova lei, esta distinção desaparece. Assim, qualquer ato sexual sem consentimento é considerado agressão sexual, independentemente de ter havido violência ou intimidação. Esta unificação procura reconhecer que qualquer ação sexual não consentida constitui uma agressão à liberdade sexual de uma pessoa.

A lei estabelece que só se entende que existe consentimento quando este tenha sido livremente expresso através de actos que, dadas as circunstâncias do caso, exprimam claramente a vontade da pessoa. Esta definição coloca o consentimento no centro das relações sexuais, eliminando interpretações que poderiam justificar condutas não consentidas. Isto implica que qualquer ato sexual não consentido é uma agressão, independentemente de haver ou não violência ou intimidação, porque a ausência de consentimento implica, por si só, uma violência implícita. Embora o consentimento não tenha sido explicitamente definido, tal não significa que a jurisprudência não tenha entendido que esse consentimento era substancial, como elemento, neste caso negativo do tipo, de que o agente actuou: 1) sem o consentimento da pessoa sexualmente agredida; 2) através da existência de um consentimento viciado por circunstâncias concomitantes derivadas da posição do autor do facto, significativamente derivadas do parentesco ou de situação equivalente, ou do domínio que a sua posição em consequência de uma relação de trabalho, de ensino, de superioridade, de ascendência, mesmo em consequência de uma faixa etária relativamente à vítima, pudesse restringir a autodeterminação sexual desta; e 3) que o agente se tenha aproveitado de uma posição de privilégio decorrente da vulnerabilidade ou do estado de inconsciência da vítima³. Estas últimas sequências de atentados à liberdade sexual eram anteriormente classificadas como abuso sexual, enquanto os casos em que o agente agia contra o consentimento da vítima abriam a categoria de agressão sexual, sendo cometidos por meio de violência ou intimidação, característica exigida para tal agressão. No entanto, a concomitância da ausência de consentimento que permeia o título que abarca esses crimes sempre foi necessária, pois são crimes contra a liberdade sexual, que se baseia naturalmente na existência de consentimento na prestação de consentimento para a realização de ações com conteúdo sexual.

A fórmula hoje utilizada pelo legislador é, pois, uma fórmula aberta, e que já era tida em consideração pela jurisprudência, em termos semelhantes, para entender o consentimento como concorrente. A referida fórmula assenta em actos, pelo que "só se entenderá que existe consentimento quando este tiver sido livremente manifestado através de actos que, tendo em conta as circunstâncias do caso, exprimam claramente a vontade da pessoa" (LO 10/2022). Por *actos*, entende-se todo o tipo de manifestações ou sinais da pessoa que vai consentir, sejam eles verbais, gestuais ou situacionais, mas que devem ser

3 Ver, por exemplo: STS 3865/2024; SAP A 872/2018.

considerados explícitos. Assim, o consentimento é construído como positivo e concludente, devendo ser dado livremente (de forma implícita, não viciada: deve depender exclusivamente da vontade da pessoa, como em qualquer crime cujo objeto genérico de proteção seja a liberdade em qualquer das suas expressões).

A reforma motivada pela aprovação da LO 10/2022 também ajustou as penas associadas aos crimes sexuais. Por exemplo, a agressão sexual sem penetração era anteriormente punida com 1 a 5 anos de prisão, enquanto a nova lei estabelece um intervalo de 1 a 4 anos. No caso das agressões com penetração, a pena mínima é reduzida de 6 para 4 anos, enquanto a pena máxima se mantém nos 12 anos. Estas alterações têm sido objeto de controvérsia, especialmente devido ao efeito da sua aplicação retroactiva em benefício dos delinquentes condenados. A aplicação retroactiva da lei, princípio básico do direito penal quando uma norma favorece o delincente, levou à revisão de numerosas sentenças definitivas. Este efeito imprevisto gerou um intenso debate sobre a necessidade de ajustar a lei para evitar consequências indesejadas, o que foi finalmente feito pela LO 4/2023, de 27 de abril.

Não há dúvida de que a Lei Orgânica n.º 10/2022 foi orientada por um objetivo louvável de proteção da liberdade sexual, unificando os crimes e privilegiando o consentimento. No entanto, a redução das penas em certos casos evidenciou a complexidade da reforma do CP, pelo que é essencial que futuras alterações considerem detalhadamente as implicações práticas das alterações legislativas para garantir a proteção efectiva das vítimas e a punição adequada dos autores. A controvérsia acima descrita decorre do facto de se ter tocado nos limites máximos e mínimos penais sem prever a possibilidade de introduzir uma disposição transitória. O CP, em democracia, é um instrumento extremamente importante e deve manter-se à margem de ideologias e sectarismos.

2. HIPÓTESE

É verdade que a legislação a aplicar é a mesma em Madrid e em Barcelona, e que as condições para a sua aplicação são idênticas, o que significa que a abordagem jurídica inicial - e as suas vicissitudes - serão basicamente as mesmas. No entanto, se atentarmos no modelo TAS acima descrito, torna-se claro que, aceitando que o contexto em que o potencial delincente desenvolve as suas actividades modificará o seu comportamento, está implícito que as estratégias e recursos que podem ser perfeitamente úteis na província de Madrid não têm necessariamente o mesmo valor de aplicabilidade noutra ecossistema criminoso-delinquente diferente, como o da província de Barcelona, no qual, além do mais, funciona sob o controlo de forças policiais e modelos penitenciários também diferenciados.

Consequentemente, o interesse deste artigo assenta na formulação e estudo de uma hipótese básica: as agressões sexuais perpetradas na província de Madrid devem ser, de alguma forma e na medida em que são mediadas por diferentes modelos de ação situacional, significativamente diferentes das agressões sexuais cometidas na província de Barcelona.

3) METODOLOGIA

É verdade que a investigação criminológica não encontra dados suficientes ou adequados nas diferentes bases de dados públicas em Espanha para testar as suas abordagens. O problema, já amplamente criticado por outros investigadores, reside no facto de esta informação ser recolhida para fins público-administrativos que respondem às competências do órgão competente e, por isso, raramente tem em conta as necessidades dos investigadores e tende a satisfazer outros critérios que não são coerentes com as pretensões da ciência (Linde e Aebi, 2021). Particularmente excepcional é, no entanto, a informação disponibilizada pelo Centro de Documentação Judiciária (CENDOJ) do Conselho Geral da Magistratura (CGPJ), que oferece dados não filtrados, permitindo aos investigadores o seu tratamento de acordo com as suas necessidades específicas. No entanto, tendo em conta outras lacunas inerentes à própria natureza desta base de dados, a documentação que disponibiliza deve ser devidamente categorizada e filtrada, com base em critérios de partida muito específicos (Janosch, Pérez-Fernández, Nut e Marset, 2023). Por último, mas não menos importante, as informações fornecidas pelo CENDOJ são anónimas, públicas e isentas de direitos de autor.

Tendo em conta o exposto, foram analisados para este estudo 76 casos de agressões sexuais cometidas por um agressor inicialmente desconhecido da vítima nas províncias de Madrid e Barcelona, com base na análise de decisões judiciais publicadas na base de dados CENDOJ. A dimensão da amostra corresponde a uma representação do número total de agressões sexuais conhecidas e julgadas cometidas por agressores desconhecidos nas províncias indicadas. Os critérios de inclusão delineados foram os seguintes:

1. O agressor sexual era um homem desconhecido da vítima até pelo menos 24 horas antes do crime e actuava sempre sozinho.
2. A vítima, sempre do sexo feminino, tinha idade igual ou superior a 16 anos no momento da infração.
3. Os casos são legalmente definidos, na própria sentença, como "agressões sexuais" (penetração efectiva ou, pelo menos, tentativa de penetração com um pénis, através da vagina, boca e/ou ânus; ou penetração efectiva com dedos ou outros objectos, através da vagina e/ou ânus).

Com base nestes critérios de inclusão, foram encontrados, por acaso, 38 crimes na província de Madrid e 38 na província de Barcelona. As análises subsequentes foram efectuadas utilizando o pacote estatístico R versão 4.4.2 (2024), *Pile of Leaves*, Copyright (C) 2024 The R Foundation for Statistical Computing. Bibliotecas utilizadas: *vegan*, *ggplot2*, *ggrepel*, *cluster*, *factoextra*, *readxl*, *mclust* e *clue*.

3.1. CATEGORIZAÇÃO DOS ACÓRDÃOS

A fim de compilar corretamente os dados dos acórdãos para posterior análise estatística, foram seguidos os critérios e nomenclaturas descritos abaixo:

- Registo criminal do arguido. Estes são codificados em variáveis denominadas *Ag_Sex* (registo judicial por crime sexual), *Ag_Theft* (registo judicial por roubo), *Ag_Viol* (registo judicial por violência não sexual) e *Ag_Unesp* (registo judicial por crime não especificado). Estas variáveis foram codificadas na base de dados

da seguinte forma: 0 se o infrator não tiver antecedentes ou problemas psiquiátricos, 1 se tiver, e 2 se nenhum destes for referido na sentença.

- Variáveis situacionais específicas. Um grupo de sete variáveis responde a circunstâncias situacionais relacionadas com a própria violação - podem ser consideradas como "cenográficas". A vítima pode ou não ter resistido à prática do crime (*Ver_Resistir*); pode ou não ter gritado por socorro (*Ver_Gritar*); terceiros, como eventuais testemunhas ou forças policiais alertadas pelo acontecimento, podem ou não ter estado presentes durante a prática da violência sexual (*Ver_Terceiros*); ou a violação pode ou não ter sido interrompida por algum motivo (*Ver_Inte*). No que respeita ao agressor sexual, assume-se que este poderá ter actuado sob o efeito do álcool (*Ver_Alc*), ou de drogas (*Ver_Droga*), ou poderá mesmo ter tido as suas capacidades volitivas e intelectuais diminuídas (*Ver_Vic*). Em todos os casos detectados, as variáveis foram codificadas como 0 (ausência do comportamento), 1 (presença do comportamento) ou 2 (comportamento não referido na frase).
- Comportamento sexual do infrator. As variáveis seguintes assumem três valores possíveis, sendo que 0 indica ausência de conduta, 1 indica presença de conduta e 2 indica conduta não registada no processo judicial. As variáveis *Ver_Vag*, *Ver_Anal* e *Ver_Fel* indicam que a vítima sofreu penetração com o pénis na vagina, no ânus ou na boca, respetivamente. As variáveis *Ver_Vag_Tentativa* e *Ver_Anal_Tentativa* indicam que o agressor sexual tentou, sem sucesso, penetrar a vítima com o pénis na vagina ou no ânus, respetivamente. A variável *Ver_Finger* indica que o agressor penetrou a vítima com os dedos na vagina ou no ânus.
- Comportamentos não sexuais do agressor. Estas variáveis também assumiram os valores 0 (ausência), 1 (presença) e 2 (sem registo). Se o agressor se aproximou da vítima através de uma manobra enganosa, a variável *Ver_Con* foi codificada com 1. Se o agressor atacou a vítima de surpresa, então a variável *Ver_Surp* foi codificada com 1. Se utilizou algum tipo de arma (normalmente uma faca), a variável *Ver_Weap* foi codificada com 1. Se a vítima foi roubada de algum tipo de valor (dinheiro, telemóvel, cartão de crédito, etc.), a variável *Ver_Val* foi codificada com 1. Se o roubo foi de objectos pessoais (roupa interior, fotografias, agenda, etc.) que poderiam ser utilizados para algum fim fetichista, a variável *Ver_Pers* foi codificada com 1.
- Outras variáveis. Surgiram em relação a outras questões alternativas suscitadas pelos acórdãos e que têm interesse para a análise pormenorizada dos processos. Assim:
 - a. O agressor sexual demonstrou conhecimentos forenses nos seus comportamentos (utilização de preservativos, luvas, comportamentos de limpeza, etc.)? Em caso afirmativo, a variável *Ver_Fore* foi codificada com 1.
 - b. O agressor sexual actuou entre as 22:00 e as 6:00 horas locais? Em caso afirmativo, a variável *Ver_Darkness* foi codificada como 1.
 - c. O infrator agiu entre o meio-dia de uma sexta-feira e o meio-dia da segunda-feira seguinte? Se a resposta a esta pergunta foi afirmativa, a variável *Ver_Wend* (*fim de semana*) foi codificada como 1.

4. RESULTADOS

A Tabela 1 mostra a presença percentual das variáveis acima descritas nas sentenças por agressão sexual referentes às províncias de Madrid e Barcelona. Como se pode observar na Tabela 2, duas variáveis têm uma diferença significativa entre Madrid e Barcelona, e uma variável não é significativa, mas está no limite de significância $-p \leq 0,05-$. Também se pode observar que os agressores sexuais actuam mais sob a influência de drogas e usam mais armas na província de Barcelona do que em Madrid. No entanto, são cometidas mais penetrações vaginais nos casos detectados em Madrid do que nos condenados em Barcelona.

Tabela 1. Percentagens de "presença" dos diferentes comportamentos referidos aos crimes analisados.

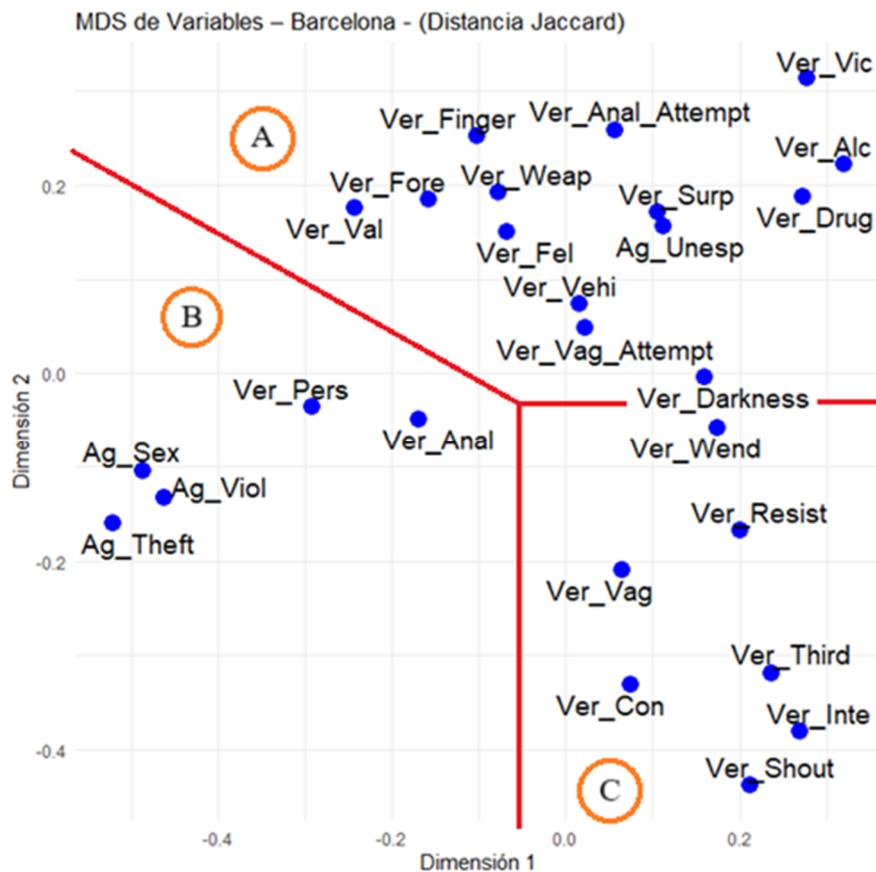
Variáveis	Significado	Madrid	Barcelona
Ag_Sex	Registo criminal do infrator por crimes sexuais.	5,3%	13,2%
Ag_Theft	Registo criminal do assaltante por roubo.	13,2%	13,2%
Ag_Viol	Registo criminal do infrator de violência não sexual.	10,5%	10,5%
Ag_Unesp	Registo judicial por crime não especificado.	15,8%	15,8%
Ver_Resist	A vítima resistiu.	52,6%	60,5%
Ver_Shout	A vítima gritou.	23,7%	28,9%
Ver_Terceiro	Apareceram terceiros alertados.	31,6%	18,4%
Ver_Inte	A agressão sexual foi interrompida por circunstâncias inesperadas.	28,9%	34,2%
Ver_Alc	O agressor estava sob o efeito do álcool.	5,3%	21,1%
Ver_Droga	O agressor estava sob o efeito de drogas.	5,3%	28,9%
Ver_Vic	O autor do crime tinha capacidades volitivas e intelectuais diminuídas.	7,9%	18,4%
Ver_Vag	A vítima sofreu penetração vaginal.	76,3%	50,0%
Ver_Anal	A vítima sofreu penetração anal.	7,9%	15,8%
Ver_Fel	A vítima sofreu penetração oral (fellatio).	34,2%	47,4%
Ver_Vag_Attempt	Houve uma tentativa mal sucedida de penetração vaginal.	7,9%	13,2%
Ver_Anal_Attempt	Houve uma tentativa mal sucedida de penetração anal.	10,5%	10,5%
Ver_Finger	O agressor penetrou a vítima com os dedos na vagina ou no ânus.	13,2%	13,2%
Ver_Con	O agressor abordou a vítima de forma enganosa.	55,3%	36,8%
Ver_Surp	O agressor aproximou-se da vítima de surpresa.	44,7%	63,2%
Ver_Weap	O agressor usou algum tipo de arma.	23,7%	47,4%
Ver_Vehi	O agressor dirigiu-se para o local do ataque num veículo.	10,5%	5,3%
Ver_Val	O agressor roubou activos financeiros da vítima.	36,8%	36,8%
Ver_Pers	O agressor levou um objeto que poderia ser utilizado como fetiche.	7,9%	5,3%
Ver_Fore	O agressor demonstrou conhecimentos forenses.	5,3%	15,8%
Ver_Darkness	A agressão foi cometida entre as 22:00 e as 6:00 horas.	42,1%	39,5%
Ver_Wend	O roubo foi cometido durante o fim de semana (entre o meio-dia de sexta-feira e o meio-dia de segunda-feira).	71,1%	60,5%

Tabela 2: Variáveis que revelaram diferenças significativas entre agressões sexuais cometidas por desconhecidos em Madrid e Barcelona.

Variável	valor de p	Teste utilizado
Ver_Droga	0,012	Exato de Fisher
Ver_Vag	0,032	Qui-quadrado
Ver_Weap	0,055	Qui-quadrado

O resultado do procedimento de escalonamento multidimensional (MDS) para os casos de Madrid pode ser visto na Figura 1. Os 3 clusters encontrados (A, B e C, na figura), formados pelos agrupamentos dos dados e que determinam outras tantas tipologias, foram encontrados através da análise *de agrupamento K-Means*. As tipologias detectadas na província de Madrid, analisadas de forma independente, seriam as seguintes

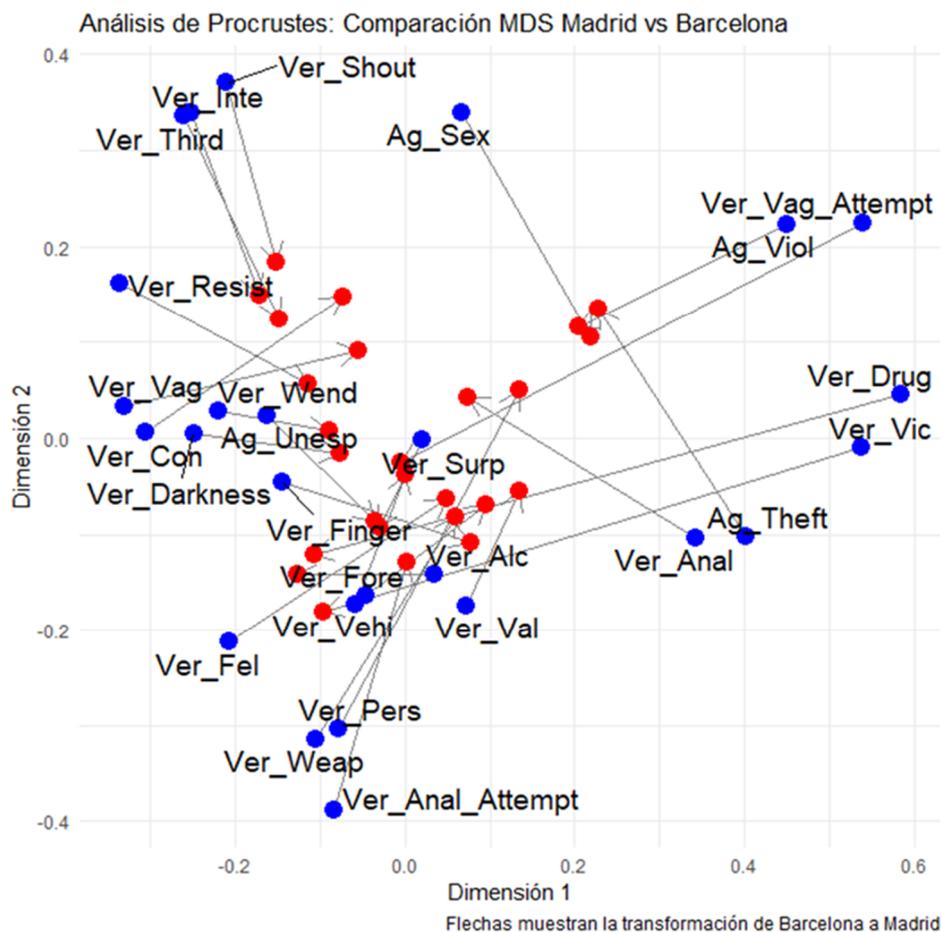
- O tipo A, impulsivo, é uma pessoa com antecedentes de outras agressões sexuais, que actua normalmente às escuras, durante o fim de semana, e aborda a vítima utilizando algum tipo de subterfúgio. No entanto, muitas vezes a vítima resiste e grita, alertando terceiros, pelo que a violação, apesar da existência de penetração anal ou vaginal, é interrompida. Ainda assim, a vítima pode ser roubada de objectos de valor.
- O tipo B, de natureza versátil, mostra um agressor sexual que actua sob a influência de drogas e, portanto, tem capacidades intelectuais e/ou volitivas diminuídas. Neste caso, em que o agressor pode ter antecedentes de roubo e de outros crimes violentos, há normalmente uma tentativa mal sucedida de penetração vaginal, bem como de penetração anal. Possivelmente, poder-se-ia pensar numa pessoa com um raciocínio deficiente, inicialmente motivada pelo roubo, que tenta tirar partido da ocasião.
- O tipo C sugere a presença de um agressor sexual planeador e mais especializado, com alguma consciência forense, que se desloca num veículo e que utiliza algum tipo de arma durante a agressão para intimidar e subjugar a vontade das suas vítimas. Neste caso, o agressor consome habitualmente álcool, obrigando a vítima a fazer felação, podendo tentar a inserção vaginal com os dedos e a penetração anal. Este terceiro tipo de agressor costuma retirar objectos da vítima para os utilizar como fetiches ou troféus.

Figura 2: Escala multidimensional das agressões sexuais cometidas em Barcelona.

Para efetuar uma comparação entre as agressões e tipologias presentes em ambos os contextos, aplicou-se o teste de Procrustes aos escalões multidimensionais (MDS) que mostram os clusters/tipologias de Madrid e Barcelona, de forma a obter o melhor ajuste entre os dois. Após este processo, foram calculados o Índice de Jaccard (0,393) e o Índice ARI (0,332). O resultado foi uma sobreposição e diferenciação das tipologias descritas para cada um dos contextos de crime. A Figura 3 apresenta-se como o resultado do teste de Procrustes para comparar o resultado do MDS aplicado aos dados de Madrid com o resultado do MDS aplicado aos dados de Barcelona⁴. Neste ponto, é importante referir que a análise de Procrustes é útil para avaliar a semelhança entre duas configurações espaciais - ou nuvens - de dados. Os resultados obtidos por este procedimento mostram, portanto, como se alinham as configurações espaciais dos dados de Madrid e Barcelona após uma transformação óptima (rotação, escala e translação) destinada a minimizar ao máximo as diferenças entre elas.

⁴ A análise de Procrustes é um processo de transformação euclidiana dentro da série de métodos estatísticos que aplicam a teoria dos grupos à análise de conjuntos de dados homogêneos, a fim de os comparar entre si e fazer inferências a partir dessas comparações. É um dos procedimentos incluídos na chamada "análise estatística multivariada". O seu nome vem do mito de Procrustes, um dos filhos de Poseidon, que também era um terrível assassino em série. Tinha uma casa onde oferecia alojamento aos viajantes cansados que se aventuravam na zona. Aí convidava-os a deitarem-se numa cama de ferro que, enquanto dormiam, amarrava de pés e mãos aos seus quatro cantos. Se a vítima propiciatória fosse tão alta que o seu corpo fosse mais comprido do que a cama, Procusto cortava-lhe as partes salientes do corpo. Se fosse mais baixo que a cama, então ele martelava a vítima para a esticar até às dimensões corretas (Hurley e Cattell, 1962; Gower, 1975).

Figura 3: Comparação entre os IDS das províncias de Madrid e Barcelona.



4.1. TIPOLOGIAS A

No caso de Madrid, como já foi referido, este cluster agrupa variáveis relacionadas com crimes em que há roubo de objectos ou uma agressão menos violenta em termos físicos. Em Barcelona, no entanto, neste grupo predominam os agressores com antecedentes de crimes violentos e roubos, sem variáveis que indiquem diretamente violência sexual consumada.

As principais diferenças entre os dois ambientes têm a ver com os antecedentes criminais, uma vez que no caso de Barcelona há uma elevada presença de criminosos com antecedentes de crimes sexuais, roubo e violência. Em Madrid, pelo contrário, o grupo está mais relacionado com o roubo de bens materiais, troféus ou fetiche. Também se registam variações significativas no que se refere à agressão sexual propriamente dita. Enquanto nos casos da província de Barcelona se verifica uma maior relação com a penetração anal, em Madrid observam-se tentativas infrutíferas de penetração anal e agressão com os dedos ou felação.

Regra geral, pode indicar-se que no grupo A, em Madrid, há mais casos de engano, subterfúgio ou desculpa para abordar a vítima e de roubo, ao passo que em Barcelona os antecedentes criminais do infrator se tornam um fator-chave a ter em conta na avaliação da sua potencial perigosidade.

4.2. TIPOLOGIAS B

No que se refere a Madrid, as variáveis incluídas neste cluster apontam para um perfil de agressores com antecedentes judiciais por crimes violentos e/ou sexuais, bem como para circunstâncias em que o agressor se encontra sob o efeito de substâncias diversas. A vítima, por sua vez, sofre agressão sexual consumada ou tentada. No que diz respeito a Barcelona, as variáveis fornecem um perfil de agressores sem antecedentes criminais específicos, mas com características que reflectem um planeamento claro do ataque e um consumo de substâncias.

As principais diferenças em termos de registos criminais são que, para Madrid, há uma presença mais clara de registos por roubo e violência, enquanto em Barcelona há uma categoria bastante mais ambígua de registos não especificados. No que se refere ao modo de atuação do agressor, nos casos de Barcelona há mais indícios de planeamento, como o demonstra a presença muito sistemática do uso de artifícios, veículos e armas. Em Madrid, no entanto, a violência direta parece desempenhar um papel muito mais relevante.

No que diz respeito ao uso de substâncias e à agressão sexual propriamente dita, em ambos os casos observa-se a presença de drogas ou álcool, mas em Madrid a violência sexual é mais evidente em termos de agressão consumada. Em Barcelona, dentro do tipo B, há uma maior tendência para tentativas de agressão sem sucesso, mas com métodos mais diversos, como a penetração com os dedos.

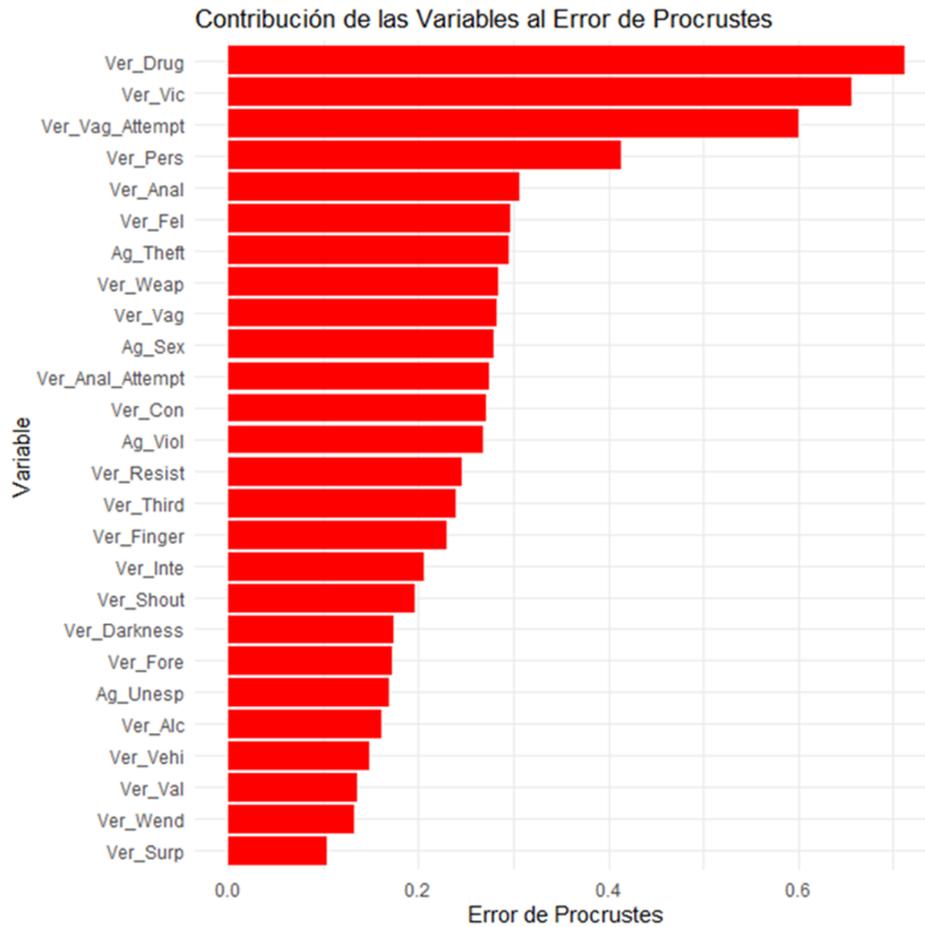
4.3. TIPOLOGIAS C

No contexto de Madrid, as variáveis deste cluster reflectem agressores que não têm necessariamente antecedentes judiciais graves, mas que actuam de forma impulsiva, sem grande planeamento e em ambientes em que a vítima tenta resistir e em que, normalmente, há intervenção de terceiros. No caso de Barcelona, também se verificam agressões interrompidas, mas com menor ênfase no uso de artifícios para abordar a vítima e com menor intervenção de terceiros que possam impedir o ataque.

As principais diferenças, no que diz respeito aos antecedentes criminais, prendem-se, em Madrid, com o facto de neste grupo se incluírem agressores com antecedentes de crimes sexuais, enquanto em Barcelona não há referência a esses antecedentes criminais. Como já foi referido, em ambos os casos há resistência por parte da vítima e uma eventual interrupção da agressão, mas em Madrid há mais variáveis associadas à presença de terceiros. De igual modo, nas agressões na província de Madrid, a ocorrência nocturna é um fator mais forte, enquanto que em Barcelona a variável do período noturno não aparece neste cluster.

A Figura 4, por outro lado, é ilustrativa, na medida em que representa a contribuição de cada variável para o erro de Procrustes - ou seja, para o desajuste dos dois conjuntos de dados. Isto indica quais os aspectos da agressão que mais diferem entre as configurações de dados encontradas entre os grupos de Madrid e Barcelona após a transformação.

Figura 4. Diferenças de cada uma das variáveis na posição espacial do MDS obtido com os dados de Madrid e os dados de Barcelona.



Ao analisar a interpretação geral dos resultados acima descritos, devem ser tidos em conta vários elementos:

1. Número de objectos e dimensões: 26 variáveis foram comparadas num espaço bidimensional.
2. Medida de ajuste (soma de quadrados de Procrustes): 2,6286, indica o nível de diferença entre as configurações antes e depois da transformação.
3. A raiz do erro quadrático médio de Procrustes (RMSE): 0,31796, representa a magnitude média do erro no alinhamento dos pontos (Tabela 3).

Distribuição dos erros quadráticos médios encontrados na análise de Procrustes.

Erro mínimo	0,1041
Primeiro quartil (Q1)	0,1719
Médio	0,2568
Terceiro quartil (Q3)	0,2919
Erro máximo	0,7121

Tendo em conta tudo o que precede, o que os dados da Tabela 3 sugerem é que a maioria das variáveis tem um erro de ajustamento relativamente baixo, mas há algumas

com erros mais elevados. De qualquer modo, para conseguir o melhor ajuste possível dos gráficos apresentados nas figuras 1 e 2, foi necessário efetuar uma rotação de 180°, com translação praticamente nula, e um escalamento de aproximadamente 0,5. Isto não implicou uma alteração significativa dos resultados e respondeu ao facto de o gráfico para a província de Barcelona ter uma dimensão linear de cerca de metade da obtida com os dados da província de Madrid, o que impedia a realização de comparações adequadas. O facto é que as configurações de Madrid e Barcelona são semelhantes em termos de estrutura, mas diferem em termos de escala e orientação. Este facto, por si só, indica que existem diferenças entre os dados das duas províncias que não podem ser ignoradas e que, portanto, estamos perante realidades diferentes em relação ao tema estudado. Assim, embora a correspondência entre os conjuntos de dados seja aceitável, alguns itens têm erros mais elevados que indicam diferenças na forma como certos tipos de agressão - e comportamentos do infrator - são estruturados em ambas as províncias.

Feita esta clarificação, uma observação mais atenta da Figura 3 mostra que os pontos azuis representam a configuração original de Madrid antes da transformação, enquanto os pontos vermelhos representam a configuração transformada de Barcelona para se alinhar com a de Madrid. As setas mostram a magnitude e a direção do ajustamento necessário para alinhar Barcelona com Madrid. Como se pode ver nos resultados numéricos, a estrutura de Barcelona foi rodada quase 180°, bem como redimensionada a partir do procedimento de Procrustes, de modo a alinhá-la com a de Madrid. Isto é evidente porque alguns dos pontos azuis e vermelhos estão em posições opostas em determinadas áreas. Os pontos com linhas mais longas relativos à mesma variável indicam que existem diferenças significativas na representação dessa variável entre as duas cidades. Por exemplo, *Ver_Droga*, *Ver_Vic* e *Ver_Vag_Tentativa* apresentam grandes deslocamentos, sugerindo que a representação espacial de Madrid no MDS é diferente da de Barcelona.

Por outro lado, nas áreas com maior concordância, ou seja, onde as variáveis onde os pontos vermelhos e azuis estão próximos, sugerem-se estruturas semelhantes em ambas as províncias. Por exemplo: *Ver_Finger*, *Ver_Fore* e *Ver_Alc* apresentam uma menor deslocação, indicando que os seus padrões são semelhantes nas duas cidades. A estrutura geral dos tipos de agressões e dos comportamentos que lhes estão associados é semelhante nas duas cidades, mas com diferenças interessantes de orientação e de escala. Como já vimos, algumas variáveis apresentam maior discrepância, como nos casos de *Ver_Droga*, *Ver_Vic* e *Ver_Vag_Tentativa*, indicando que estes factores são percebidos ou estruturados de forma diferente em cada província. Outras variáveis têm estruturas semelhantes, sugerindo padrões comuns de agressão e resposta em ambas as cidades que a criminologia deve explicar para aprofundar o seu campo de investigação e não simplesmente assumir.

Estas diferenças nas estruturas dos SDM correspondentes de Madrid e Barcelona devem necessariamente estar relacionadas com as tipologias encontradas pelo procedimento *K-Means*. Veja-se agora a Figura 4, que ajudará a clarificar numericamente o que se está a passar. As variáveis com maior erro de Procrustes - ou seja, as que mais diferem entre as duas cidades - são:

- *Ver_Droga* (0,71): O infrator estava sob a influência de drogas.
- *Ver_Vic* (0,66): As capacidades volitivas e intelectuais do infrator estavam diminuídas.

- *Ver_Vag_Attempt* (0,60): Houve uma tentativa de penetração vaginal sem êxito.
- *Ver_Pers* (0,41): O autor do crime roubou um objeto que poderia ser utilizado como fetiche.
- *Ver_Anal* (0,30): A vítima sofreu penetração anal.
- *Ver_Fel* (0,29): A vítima sofreu penetração oral (fellatio).
- *Ag_Theft* (0,29): Registo criminal do infrator por roubo.
- *Ver_Weap* (0,28): O agressor usou algum tipo de arma. Há diferenças nas agressões em que o agressor usa uma arma, sendo mais frequente em Barcelona.
- *Ver_Vag* (0,28): A vítima sofreu penetração vaginal.

5. DISCUSSÃO

Parece claro que o estudo comparativo entre agressões sexuais cometidas por desconhecidos nas províncias de Madrid e Barcelona revelou diferenças significativas no modo como estes crimes são perpetrados em cada um dos contextos e que, por isso, a hipótese inicial é cumprida. Com base na análise de 76 casos extraídos de acórdãos judiciais e examinados através de testes estatísticos robustos - teste exato de Fisher, qui-quadrado, escalonamento multidimensional e análise de Procrustes - foram identificados padrões distintivos nas agressões sexuais cometidas em ambos os territórios.

Em termos de relevância da estatística utilizada, a utilização do teste exato de Fisher e do qui-quadrado para comparar a presença de determinadas características nos crimes cometidos em Madrid e Barcelona permitiu estabelecer diferenças significativas - ou quase significativas - em aspectos fundamentais como o consumo de drogas pelo agressor (*Ver_Drogas*, $p = 0,012$), o uso de armas (*Ver_Armaz*, $p = 0,055$, no limite da significância) e a penetração vaginal (*Ver_Vag*, $p = 0,032$). Estes testes foram adequados para avaliar associações entre variáveis categóricas num conjunto de dados representativo mas relativamente pequeno.

As análises MDS e *K-means* permitiram-nos identificar tipologias de agressores e padrões de agressão em cada província, mostrando diferenças estruturais na forma como estes crimes são cometidos. A análise de Procrustes mostrou - sempre dentro da amostra de referência, o que deve levar a uma cautela razoável - que, embora haja uma estrutura semelhante de agressões sexuais em ambas as áreas, a escala e a orientação dos factores diferem significativamente, indicando padrões específicos em cada área.

No que diz respeito às diferenças entre Madrid e Barcelona, a análise estatística e espacial dos dados revelou que, embora os crimes sexuais cometidos por desconhecidos apresentem semelhanças estruturais em Madrid e Barcelona, existem diferenças importantes nos métodos e circunstâncias das agressões que apelam à importância de um estudo pormenorizado de ambos os ecossistemas criminais, tal como referido na introdução e previsto pelo TAS:

- Maior consumo de drogas pelos agressores em Barcelona: 28,9% dos agressores estavam sob a influência de drogas no momento da infração, em comparação com apenas 5,3% em Madrid. Isto pode indicar uma maior associação entre o consumo de substâncias e a agressão em Barcelona ou um contexto criminológico diferente, em que os infratores de Barcelona têm um maior historial de consumo de drogas no momento do ataque.

- Maior utilização de armas na província de Barcelona: 47,4% dos agressores utilizaram algum tipo de arma para dominar a vítima, enquanto em Madrid esta percentagem foi de 23,7%. Isto sugere um maior grau de violência instrumental nas agressões cometidas em Barcelona, o que pode estar relacionado com factores ambientais ou criminológicos específicos do contexto.
- Diferenças na forma de perpetrar a agressão sexual: em Madrid, a penetração vaginal foi mais frequente (76,3%) do que em Barcelona (50%). Mas, por outro lado, as agressões com penetração oral (fellatio) foram mais frequentes em Barcelona (47,4%) do que em Madrid (34,2%). Do mesmo modo, a penetração anal foi também mais frequente em Barcelona (15,8%) do que em Madrid (7,9%).
- Diferenças na estratégia de abordagem do agressor: em Madrid, os agressores utilizaram mais estratégias de engano, distração ou subterfúgio para abordar a vítima (55,3%) do que em Barcelona (36,8%). Em contrapartida, foi observado um maior número de ataques de surpresa e não planeados em Barcelona (63,2% contra 44,7% em Madrid). Isto sugere que os agressores da província de Barcelona optam mais frequentemente por ataques diretos e violentos, enquanto os de Madrid recorrem mais à manipulação e ao engano para reduzir a resistência da potencial vítima.
- Diferenças na reação da vítima e na interrupção do crime: as vítimas de Barcelona tenderam a resistir em maior proporção (60,5%) do que as de Madrid (52,6%). Talvez por isso, a interrupção da agressão por circunstâncias inesperadas foi mais frequente em Barcelona (34,2%) do que em Madrid (28,9%), o que sugere que em Barcelona as agressões tenderam a ocorrer em contextos menos controlados pelo agressor, facto que faz sentido dada a ideia de um maior uso da violência e, portanto, de uma componente de maior impulsividade e menor controlo prático da cena no agressor sexual desconhecido na província de Barcelona.
- Registos criminais do delincente: os delinquentes em Barcelona tinham um maior número de registos de crimes sexuais anteriores (13,2%) em comparação com Madrid (5,3%). No entanto, não se registaram diferenças significativas nos registos de roubo ou de violência não sexual.

6. CONCLUSÕES

A partir dos resultados descritos neste estudo, é possível descrever um perfil de agressões sexuais por parte de estranhos encontrado nas sentenças emitidas em cada uma das províncias analisadas.

Em Madrid, verificou-se um maior recurso ao engano para abordar a vítima, uma maior frequência de penetração vaginal, um menor uso de armas e drogas no momento da agressão e um grupo de agressores com menos condenações anteriores por crimes sexuais. Em Barcelona, por outro lado, registou-se uma maior frequência de ataques de surpresa, um maior uso de armas e drogas e um maior número de agressores com antecedentes criminais por crimes sexuais. Foi também detectada uma maior frequência de agressões com penetração oral e anal, bem como uma maior tendência da vítima para resistir, embora com uma maior proporção de agressões interrompidas por factores externos.

Os resultados deste estudo confirmam que as agressões sexuais perpetradas por desconhecidos apresentam diferenças significativas nos dois territórios, sugerindo a necessidade de estratégias de prevenção e resposta adaptadas às especificidades

criminológicas de cada cidade. Isto, no contexto da TAS, só seria possível se se atentasse numa análise detalhada do contexto delincente-criminal em que os agressores actuam em cada caso, o que exigiria estudos concretos, específicos, pormenorizados e detalhados que, muito simplesmente, põem em causa a validade da TAS, põem em causa a validade das grandes teorias e metodologias - que explicam o geral com certas garantias, mas tendem a falhar na abordagem do particular - e impõem a necessidade de um estudo cirúrgico de cada ecossistema criminal para a definição de políticas precisas e eficazes - de deteção, investigação e prevenção. Assim, por exemplo, este trabalho sugere que na província de Barcelona, dada a maior utilização de armas e drogas nos atentados, seria aconselhável implementar as medidas de controlo pertinentes sobre estes aspectos, bem como proceder a um estudo mais profuso, detalhado e rigoroso dos antecedentes criminais dos potenciais agressores. Em Madrid, no entanto, a acentuada tendência detectada para o recurso ao engano na abordagem à potencial vítima por parte do agressor sexual poderá indiciar a necessidade de campanhas de sensibilização que ajudem as mulheres a identificar o recurso a possíveis estratégias de manipulação, controlo e isolamento em estranhos.

Do ponto de vista criminológico, e tendo sempre em conta as variáveis ecossistémicas, os resultados evidenciam a importância de aprofundar a investigação sobre a relação entre os antecedentes criminais - a sua carreira criminal anterior, em geral - dos agressores e o seu comportamento durante a agressão, bem como as diferenças detectáveis na resposta específica das vítimas e os factores que podem levar à interrupção de um ataque, o que pode sugerir avanços e desenvolvimentos interessantes no quadro das políticas criminais a nível regional e mesmo provincial.

Por outro lado, é de salientar a relevância deste estudo para o desenvolvimento de técnicas criminológicas auxiliares da investigação policial e, mais concretamente, para o crescimento da caracterização criminológica indutiva - análise comportamental -, uma vez que os dados encontrados são úteis para a qualificação detalhada das actuais tipologias criminais que, muitas vezes, por serem excessivamente abrangentes, tendem a ser pouco úteis em termos da sua aplicação prática. Vemos, por exemplo, que na província de Madrid os agressores têm grupos mais diferenciados em função da gravidade do crime cometido, enquanto na província de Barcelona o agressor apresenta uma organização comportamental mais ligada à sua história criminal específica. Em ambos os casos, indistintamente, o consumo de substâncias e o planeamento do ataque desempenham um papel relevante, mas existem diferenças claras em termos de execução e interrupção do crime que devem ser conhecidas e devidamente matizadas, uma vez que seriam de grande ajuda para o desenho de perfis criminais específicos, bem como para os processos de investigação policial.

Em última análise, este estudo, que aqui apenas aborda duas províncias, mas que poderia ser alargado a nível nacional com financiamento e infra-estruturas adequados, contribui para uma melhor compreensão da violência sexual por parte de estranhos, ao mesmo tempo que mostra que um estudo situacional-ecológico do crime não só fornece dados úteis para melhorar a prevenção, a intervenção e a ação penal, mas também a sua compreensão criminológica para além das generalidades.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Arqué-Valle, P., Pastor-Cárcel, A., Roca-Mercadé, C. e Soria M.A. (2024). Influência cultural na motivação sexual de assassinos em série. *Logos Science & Technology Journal*, 16(1), 145-159, doi: <https://doi.org/10.22335/rlct.v16i1.1908>
- CGPJ (2023). Os tribunais concederam 1.205 reduções de pena em aplicação da Lei Orgânica 10/2022 [disponível em: <https://www.poderjudicial.es/cgpj/es/Poder-Judicial/Consejo-General-del-Poder-Judicial/En-Portada/Los-tribunales-han-acordado-1-205-reducciones-de-pena-en-aplicacion-de-la-Ley-Organica-10-2022> , recolhido em março de 2024].
- Corovic, J., Christianson, S.A. e Bergman, R. (2012). Das acções na cena do crime na violação de estranhos à previsão do tipo de violador: vítima única ou violador em série? *Behavioral Science and the Law*, 30, 764-781.
- Domínguez Vela, M. (2016). Violência de género e vitimização secundária. *Revista Digital de Medicina Psicossomática e Psicoterapia*, Vol. 6(1). [disponível em: https://www.psicociencias.org/pdf_noticias/Violencia_de_geneo_y_victimizacion_secundaria.pdf , recuperado em maio de 2024].
- Gower, J.C. (1975). Análise generalizada de Procrustes. *Psychometrika*, 40, 33-51.
- Gutiérrez de Piñeres Botero, C., Coronel, E. e Pérez, C.A. (2009). Revisão teórica do conceito de vitimização secundária. *Liberabit* [online], 15(1), 49-58 [disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1729-48272009000100006 , recuperado em março de 2024].
- Hurley, J. R., e Cattell, R. B. (1962). The Procrustes Program: Producing direct rotation to test a hypothesized factor structure. *Behavioral Science*, 7(2), 258-262. <https://doi.org/10.1002/bs.3830070216>
- Janosch González, H. (2013). Fundamentos filosóficos da criminologia em Hirschi e Wikström: Popper ou Bunge? Em Serrano Mañllo, A., e Birkbeck, C., (Eds.) *A generalidade da teoria do autocontrolo. Uma primeira extensão da teoria geral do crime aos países de língua espanhola*. Madrid: Editorial Dykinson.
- Janosch, H., Pérez-Fernández, F., Nut, D. e Maset, M. (2023). Agressores sexuais desconhecidos da vítima em Espanha. Uma análise de escala multidimensional (MDE) baseada em uma análise de sentenças. *Revista de Derecho Penal y Criminología*, 3ª Época, 30, 395-411.
- Janosch, H., Pérez-Fernández, F. e Herrero, S. (2025). Agressores sexuais desconhecidos da vítima na Comunidade de Madrid: uma análise exploratória das sentenças proferidas pelo Tribunal Provincial. H. Janosch e F. Pérez-Fernández (coords.), *Panorámica de los delitos sexuales en España*. Madrid: Dykinson, 43-85.
- Janosch, H., Pérez-Fernández, F. e Popiuc, M. (2023). Baixo autocontrolo em homens não heterossexuais como um preditor de comportamentos de agressão sexual

- contra mulheres. *Behavior & Law Journal*, 9(1), 65-79, <https://doi.org/10.47442/blj.2023.100>
- Janosch, H., Pérez-Fernández, F., Popiuc, M. e López-Muñoz F. (2024). Relação entre baixa moralidade pessoal e sexo impessoal com comportamentos de agressão sexual contra mulheres numa amostra de homens heterossexuais espanhóis. *Journal of Asia Pacific Studies*, 7(2), 109-139.
- Janosch González, H., Pérez-Fernández, F. e Soto Castro, J.E. (2020). Um modelo de perfil para agressores sexuais desconhecidos que atacam em entradas de edifícios. *Revista de Derecho Penal y Criminología*, 3ª época, 24, 243-258.
- Kühne, H.H. (1986). *Kriminologie: Victimologie der Notzucht*. *Juristische Schulung*, 5, 388-394.
- Linde, A. e Aebi, M.F. (2021). Será que roubo significa realmente roubo? e outras equivalências duvidosas entre definições legais e criminológicas de infracções. Consequências para o estudo do crime. *Revista Española de Investigación Criminológica*, 19, Extra-2 [www.criminologia.net], <https://doi.org/10.46381/reic.v19i2.529> .
- Ministério do Interior de Espanha (2023). Anuário Estatístico do Ministério do Interior 2022. Catálogo de Publicações da Administração Geral do Estado: <https://cpage.mpr.gob.es>
- Pauwels, L., 2018a. Analisando o processo de percepção-escolha na Teoria da Ação Situacional. Um estudo de cenário aleatório. *Jornal Europeu de Criminologia*, 19(1), 130-147.
- Pauwels, L. (2018b). Os efeitos condicionais do autocontrolo na teoria da ação situacional. Um teste preliminar em um estudo de cenário randomizado. *Comportamento desviante*.
- Pérez-Fernández, F., Janosch, H. e Popiuc, M. (2023). Baixo autocontrolo em homens não heterossexuais como um preditor de comportamentos de agressão sexual contra mulheres. *Behavior & Law Journal*, 9(1), 65-79. <https://doi.org/10.47442/blj.2023.100>
- Pueyo, A.A. e Redondo Illescas, S. (2007). Previsão da violência. Entre a perigosidade e a avaliação do risco de violência. *Papeles del Psicólogo*, 28(3), 157-173.
- Serrano Maíllo, A. (2017). *Crime, moralidade individual e controlos*. Valencia: Tirant Lo Blanch.
- Triviño, C., Winberg, M. e Moral, M. (2021). Credibilidade do testemunho em agressão e abuso sexual infantil: evolução do testemunho não crível na última década. *Behavior & Law Journal*, 7(1), 43-57. <https://doi.org/10.47442/blj.v7.i1.83>

Wikström, P.-O., Oberwittler, D., Treiber, K. & Hardie, B. (2012). *Breaking Rules: The Social and Situational Dynamics of Young People's Urban Crime*. Oxford: Oxford University Press.

Wikström, P.-O., & Treiber, K. (2016). Social Disadvantage and Crime: A Criminological Puzzle. *American Behavioral Scientist* 60(10), 1232-1259.

